



Homologado em 15/06/2023, DODF nº 109 de 13/06/2023, pag. 13.

PARECER Nº 234/2023-CEDF
Processo SEI-GDF nº 00080-00114279/2023-14
Interessado: **Samar Makdisi**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO

Samar Makdisi, síria, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE

Examinada a matéria, constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF registrando-se que a documentação apresentada pela interessada atesta a conclusão de curso equivalente ao Ensino Médio brasileiro, por meio de Exames de Estado, de acordo com a legislação em vigor.

III – CONCLUSÃO

Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF e da jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao Ensino Médio dos estudos realizados por Samar Makdisi, em 1987, por meio de Exames de Estado, conforme documento comprobatório emitido pelo Ministério da Educação da República Árabe Síria, inclusive, para fins de prosseguimento de estudos.

É o parecer.

Sala Helena Reis - CEDF, Brasília, 6 de junho de 2023.

LINDAURA ALVES ROCHA

Conselheira-Relatora

Aprovado na CLN
em 06/06/2023.

MARCOS FRANCISCO MOURÃO
Presidente da Câmara de Legislação e Normas do
Conselho de Educação do Distrito Federal